



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
VEREADORA POLLYANNA ROCHA (PV)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )

**LEI COMPLEMENTAR** ( )

LEI ORDINÁRIA (X)

**RESOLUÇÃO NORMATIVA** ( )

DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº 01/2023

**AUTORIA:**

Vereadora **POLLYANNA ROCHA (PV)**

**EMENTA:**

Institui, no município de Teresina, o Programa de incentivo ao uso da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiências, síndrome e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído, no município de Teresina, o Programa de incentivo ao uso da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiências, síndrome e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como musicoterapia o tratamento híbrido entre arte e saúde, que utiliza os elementos musicais para a reabilitação física, social e mental de seus pacientes.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de incentivo ao uso da musicoterapia:

- I. Melhorar o humor;
- II. Melhorar a qualidade de vida;
- III. Aumentar a disposição física;
- IV. Reduzir a ansiedade;
- V. Auxiliar no combate ao estresse e a depressão;
- VI. Melhorar a concentração e o raciocínio lógico;
- VII. Aumentar a capacidade respiratória;
- VIII. Estimular a coordenação motora;
- IX. Auxiliar no controle da pressão arterial;
- X. Aliviar dores de cabeça;
- XI. Auxiliar no tratamento de doenças mentais e nos distúrbios do comportamento;
- XII. Combater as dores crônicas.





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
**VEREADORA POLLYANNA ROCHA (PV)**

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 20 de setembro de 2023.

**Vereadora POLLYANNA ROCHA  
(PV)**





### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa prestar grande apoio no desenvolvimento das Pessoas com Deficiências, Síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Teresina através da musicoterapia como tratamento.

É certo que a musicoterapia traz inúmeros benefícios ao tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou TEA. É inegável que a música amplia o potencial de interação do ser humano e a musicoterapia vem provando, através dos resultados efetivos que apresenta ser um importante aliado no procedimento terapêutico.

No caso de paciente com deficiência, o tratamento musicoterapêutico não trabalha com as limitações da pessoa, mas sempre com a capacidade de cada um. Nas sessões de musicoterapia, o paciente – assim como os seus familiares – se surpreende com as inúmeras possibilidades que vão sendo descobertas por ele mesmo. Há o estímulo do crescimento interior e o resgate de si mesmo em cada sessão, por meio da mistura de ritmos, melodias, harmonia, timbres, instrumentos musicais, criação, improvisação, audição e energia que transforma. O cérebro humano é estimulado pela música e pelos seus elementos. Mesmo em casos de acidentes vasculares, traumas ou perdas variadas da capacidade mental, o paciente é alcançado e beneficiado pela musicoterapia.

Os benefícios da musicoterapia são igualmente decisivos para o tratamento de diversas síndromes, como o TEA, com excelentes resultados práticos. O autismo se traduz em um conjunto de transtornos que afetam diretamente o desenvolvimento do sistema nervoso central, comprometendo principalmente as habilidades de comunicação e interação social, tendo sido incorporado ao transtorno do espectro autista, que engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do sistema neurológico. Cerca de uma pessoa a cada 100 possui algum TEA, o transtorno geralmente aparece nos três primeiros anos de vida.

Desta forma, tendo em consideração a relevância do tema ora tratado, torna-se necessária a aprovação das medidas normativas previstas nesta proposição.

**Teresina, 20 de setembro de 2023**

**Vereadora POLLYANNA ROCHA  
(PV)**